PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PRIMARY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

PROCESSO Nº 01.018382.21.34 - DISPENSA Nº 018/2021

I.J. 01.2021.1000.0020.01.00

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, doravante denominado Contratante e a empresa **PRIMARY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.**, estabelecida na Avenida Cristiano Machado, nº 10.746, loja 02, bairro Jardim Guanabara, Belo Horizonte/MG, CEP 31742-278, CNPJ 30.416.869/0001-82, neste ato representada por Euler Fuad Nejm, CPF 317.905.186-87, doravante denominada Contratada, celebram o presente termo aditivo, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, Processo Administrativo nº 01.018382.21.34, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.710/01 e nº 15.113/13, com a Lei Federal n° 8.666/93 e com fundamento no que dispõe os Decretos Municipais nº 17.297/20 e 17.502/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para a prestação de serviços de montagem e distribuição de cestas básicas às famílias de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e Rede Parceira do Município de Belo Horizonte, seu reequilíbrio econômico financeiro e consequente alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, compreendendo o período de 01/07/2021 a 01/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em razão da flutuação de preços dos produtos que compõem as cestas básicas objeto deste contrato ao longo da vigência contratual, nos termos do artigo 65, "d", da Lei 8.666/93, faz-se necessário seu reequilíbrio econômico-financeiro para que o valor unitário da cesta básica passe de R$97,85 para R$99,38, o que representa uma diferença de R$1,53 por unidade de cesta.

3.2. O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$11.712.728,04 (onze milhões, setecentos e doze mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), considerando que:

3.2.1. em razão do reequilíbrio econômico financeiro, o contrato fica aditado no valor de R$180.322,74 (cento e oitenta mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos);

3.2.2. em razão da prorrogação, o contrato fica aditado no valor de R$11.532.405,30 (onze milhões quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

1014.1100.08.306.132.2.761.0011 339032-03 0000

CLÁUSULA QUINTA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de julho de 2021 até a data de assinatura do presente instrumento, gerando todos os efeitos legais, conforme Termo de Convalidação e demais documentos constantes deste processo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo ao contrato será publicado no "Diário Oficial do Município" e correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PRIMARY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

PROCESSO Nº 01.018382.21.34 - DISPENSA Nº 018/2021

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 08 de SETEMBRO de 2021.

José da Cruz - BM 78.476-0
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
SMASAC

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Euler Fuad Nejm
Primary Comércio Varejista LTDA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PRIMARY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

PROCESSO Nº 01.018382.21.34 - DISPENSA Nº 018/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CADA CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: • 5 QUILOS - ARROZ, BENEFICIADO, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 6 (2009) E Nº 2 (2012), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA); • 5 QUILOS - AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 5 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22/09/2005, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42 DE 13/11/17 DO MAPA; • 2 QUILOS - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 12 (2008) E Nº 56 (2009), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), COM COR CLARA E COCÇÃO UNIFORME, EM PANELA DE PRESSÃO, POR NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO MINUTOS), SEM REMOLHO; • 1 QUILO - FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1,0 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA; • 500 GRAMAS - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA;	CESTA BÁSICA	117.858	R$99,38	R$11.712.728,04

• 500 GRAMAS - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, NÚMERO 8, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA; • 1 QUILO - SAL REFINADO, IODADO, CONFORME RDC Nº 23/2013 (ANVISA), EMBALAGEM COM 01 KG; • 1 FRASCO - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, FRASCO PET COM 900 ML, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 270, DE 22/09/2005, DA ANVISA; • 1 QUILO - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/201 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E RDC Nº 263/2005 (ANVISA); • 2 PACOTES - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, EM PACOTE COM 400 GRAMAS, CONFORME PORTARIA Nº 146, DE 07/03/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; • 1 LATA - EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA; • 1 LATA - SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 250 GRAMAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 11 DE JULHO DE 2011, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.				